

Nº do Termo: 10094

Incio da Vigencia: 18/12/2020 **Fim da Vigencia:** 31/12/2021

DADOS DO RGÓ OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153052	15226	01.567.601/0001-43	UFGO
Endereço		Bairro ou Distrito	Municipio
CAMPUS II SAMAMBAIA		CAMPUS II	Goinia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
GO	74.691-300	62-3521-1123	cassiaduarte@ufg.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÓ OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
288.468.771-87	EDWARD MADUREIRA BRASIL		
Endereço	Bairro ou Distrito	Municipio	
CAMPUS II SAMAMBAIA	CAMPUS II	Goinia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
GOIS	74.691-300	61-8188-5890	ebrasil@ufg.br
Nº da Cédula da CI		rgo Expedito	Cargo
1035570		SSPGO	REITOR

DADOS DO RGÓ OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153173	15253	00.378.257/0001-81	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao
Endereço		Bairro ou Distrito	Municipio
SBS Q 02 EDIFICIO FNDE 3 ANDAR		Centro	Braslia
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70047-900	61-2022 5506	dapae@fnde.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÓ OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
041.080.851-24	GABRIEL MEDEIROS VILAR		
Endereço	Bairro ou Distrito Municipio		
SBS Q 02 EDIFICIO FNDE 3 ANDAR	Centro	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70047-900	61-2022-8282	gabriel.vilar@fnde.gov.br
Nº da Cédula da CI		rgo Expedito	Cargo
No informado		No informado	Diretor DIGAP
Coordenador Responsável		CPF	
NADJA CEZAR IANZER RODRIGUES 775.852.835-04			

Plano de Trabalho

Identificao (Ttulo/Objeto da Despesa)

Centro Colaborador do PNLD - CEPLI. Parceria com UFGO

I - descrio completa do objeto a ser executado

Este produto possui como objetivo principal a avaliaao do impacto do Programa Nacional do Livro e do Material Didtico (PNLD) a partir da elaborao de um questionrio Web a ser aplicado aos gestores municipais de educao e diretores de escolas dos municpios brasileiros.

UG/Gesto Repassadora

153173 / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao

UG/Gesto Recebedora

153052 / UFGO

II - justificativa para a celebrao do instrumento

A contribuio desta pesquisa parte de uma sistematizao de informaes estatsticas sobre o PNLD e sua atuaao, passa pela anlise de seus impactos educacionais e socioeconmicos nos municpios brasileiros, e, finalmente, chega a evidncias do seu adequado funcionamento pela tica dos gestores e diretores escolares.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse reciproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014 ,Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

- a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;
- b) aprovar o plano de trabalho;
- c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;
- d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;
- e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;
- f) prestar assistncia tcnica, quando necessrio, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Apa suspenso da descentralizao de que trata o pargrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

- a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;
- b) receber e movimentar os crditos oramentrios e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execuo descentralizada;
- c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;
- d) encaminhar unidade descentralizadora o relatrio de concluso do objeto, no prazo de at 60 (sessenta) dias aps o encerramento da viginia do ajuste ou da concluso da execuo do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;
- e) devolver os crditos oramentrios e os recursos financeiros que no tiverem sido utilizados e comprometidos no exercicio, observado a legislao vigente;
- f) zelar pela regular aplicao dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informaes e demonstrativos de natureza contbil, financeira, oramentria e operacional. A Unidade Descentralizadora poder solicitar outros documentos que julgar necessrio comprovaao da execuo fsica do objeto do TED. Os crditos oramentrios descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermdio de termo de execuo descentralizada, devero ser empregados obrigatria e integralmente na consecuo do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos crditos descentralizados pactuados no Termo de Execuo Descentralizada, fica condicionado liquidao dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O rgo ou entidade recebedora dos recursos poder solicitar a prorrogaao do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedencia mnima de 30 dias do trmino deste prazo, ficando a prorrogaao condicionada aprovao pela unidade gestora da poltica.

VII) A celebrao de novos Termos de Execuo Descentralizada ficar condicionada inexistncia de pendncia da unidade executora na entrega de relatrio de cumprimento do objeto de Termo de Execuo Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execuo descentralizada - TED so caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crdito entre rgos e/ou entidades integrantes dos Oramentos Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica. Alguns termos podem ter cronograma de descentralizao oramentria plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execuo no vincula a descentralizao oramentria, a qual depende de disponibilidade oramentria do rgo descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais no geram obrigao de descentralizar para a unidade oramentria descentralizadora em exercicios financeiros futuros. O cronograma de execuo tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade oramentria descentralizadora.

PREVISÃO ORAMENTARIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrio da Ao	constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	177342 - 12.368.5011.0509.26298.0001	0509	GFF13B99TDN	Apoio ao Desenvolvimento da Educao Bsica		33903900	R\$ 225.635,08
Nota de Crdito(ano no informado)				Subtotal	R\$ 225.635,08		
				TOTAL			R\$ 225.635,08

Autorizado pelo(a) EDWARD MADUREIRA BRASIL no dia 11/12/2020 s 14:11:01
Autorizado pelo(a) presidente(a) GABRIEL MEDEIROS VILAR no dia 18/12/2020 s 16:41:30

Brasilia, 18 de Dezembro de 2020
